



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.563 / 2022

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$700.807,61 (setecentos mil, oitocentos e sete reais e sessenta e um centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$700.807,61 (setecentos mil, oitocentos e sete reais e sessenta e um centavos), destinado a aquisição de um trator, um veículo para o setor de agricultura e também construção de um poço artesiano na Escola Municipal do Jardim e reforma e ampliação da Escola Municipal Monsenhor Fausto de Vasconcelos Craveiro, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Jesuânia

05 – Agricultura e Abastecimento

00 – Agricultura e Abastecimento

20 – Agricultura

122 – Administração Geral

0002 – Gestão Administrativa

2.0028 – Desenvolvimento. Das atividades serviço agricultura, Abastecimento

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1.81

R\$300.807,61

2 – Prefeitura Municipal de Jesuânia

06 – Desenvolvimento do Ensino

02 – Educação Básica

12 – Educação

365 – Ensino fundamental



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

0005 – Educação em transformação

1.0017– Obras, melhorias e aparelhamento Escolas Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 1.01

R\$400.000,00

Total R\$700.807,61

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, Excesso de Arrecadação do exercício de 2022:

Excesso de Arrecadação: FR – 1.81

R\$300.807,61

FR 1.01


R\$400.000,00

Total R\$700.807,61

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Jesuânia, 08 de setembro de 2022.


JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL